

Com a boca no trombone¹

Ferramentas digitais e acesso rápido à informação facilitam – e aumentam – o número de denúncias no País

Matheus FONSECA^{1,2}

Ingrid GOMES^{2,3}

Instituto Superior de Ciências Aplicadas – ISCA Faculdades, Limeira, SP

RESUMO

O *paper* dispõe sobre o desenvolvimento técnico e teórico para a produção da reportagem especial Com a boca no trombone; Ferramentas digitais e acesso rápido à informação facilitam – e aumentam – o número de denúncias no País. A reportagem foi concebida para integrar a edição do jornal-laboratório Em Foco, edição 63. Partindo de um tema relevante no que diz respeito ao exercício da cidadania, o autor utilizou dados que sustentam a existência de uma “cultura da denúncia”, bem como depoimentos de fontes primárias que esclarecem que toda e qualquer denúncia devem ser muito bem fundamentadas, além de seguirem os preceitos legais para que surtam efeito.

PALAVRAS-CHAVE: Reportagem; Especial; Denúncias; Cidadania; Jornal Laboratório.

1 INTRODUÇÃO

O Jornal Laboratório Em Foco, mais do que uma exigência curricular do curso de jornalismo do Isca Faculdades, é a oportunidade que os alunos têm de experimentar as várias técnicas e diversidade de gêneros para a produção de conteúdos jornalísticos. Definido como formato tablóide de 12 páginas, com capa, contracapa e miolo coloridos, a publicação caracteriza-se pela riqueza de editorias, cujos assuntos abrangem desde cultura, meio-ambiente, qualidade de vida, comportamento, até discussões sobre cidadania e o processo democrático vivenciado na segunda década do século XXI.

¹ O presente artigo é apresentado como requisito parcial ao EXPOCOM. Categoria J08 Reportagem em Jornalismo Impresso (avulso), no XVIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sudeste, realizado de 03 a 05 de julho de 2013.

² Graduando do sétimo semestre do curso de Jornalismo – Isca Faculdades
email: matheusfonseca@hotmail.com

³ Orientadora do trabalho vinculado à disciplina de Jornal Laboratório II do Isca Faculdades. Doutora em Processos Comunicacionais pela Universidade Metodista de São Paulo, pós-graduada em Globalização e Cultura pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo e Jornalista; email: ingridgomessp@yahoo.com.br.

Após participar das edições anteriores com artigos e crônicas, foi sugerida e prontamente aceita a confecção de uma reportagem especial, com atenção preferencialmente a assuntos de cunho político-social. Claro, o ano de 2012 foi marcado pelo processo eleitoral – exercício pleno da cidadania – e o universo midiático de então contava com grande profusão de fatos geradores de interesse. Notou-se a coexistência de pautas sobre as candidaturas e análise da corrida eleitoral com uma maior atenção, por parte dos meios de comunicação, ao crescimento das denúncias efetivadas pelo cidadão comum, no exercício de sua cidadania. A ocasião mostrou-se, assim, propícia à interpretação do fenômeno definido como uma “cultura da denúncia” através de uma reportagem especial.

2 OBJETIVO

A reportagem especial, desde sua concepção, almejou não somente expôr as ferramentas (eletrônicas e digitais) disponíveis ao cidadão comum para denunciar qualquer situação na qual se sinta lesado; também procurou, por meio da orientação explanada por especialistas, esclarecer os procedimentos fundamentados pela lei a serem tomados para que a denúncia seja, de fato, válida e com efeito legal. Dessa forma, não apenas o público-alvo do jornal EmFoco será contemplado com tal, pode-se assim dizer, “prestação de serviço”: a contextualização do assunto visa a cidadãos de todas as faixas etárias dispostos a buscar, pelos instrumentos disponíveis, seus direitos e garantias fundamentais.

3 JUSTIFICATIVA

Valendo-se “apenas” de um telefone ou do acesso à internet, qualquer pessoa pode relatar crimes que lesam o indivíduo, o erário ou a sociedade. Órgãos como o Ministério Público, Organizações Não-Governamentais (ONGs), além da própria administração pública direta e indireta disponibilizam canais para que o denunciante, como sugere o título da reportagem especial, coloque “a boca no trombone” e exija providências cabíveis a cada situação. Ademais, basta verificar a penetração das redes sociais e fóruns de discussão para legitimar a importância do tema. Denúncias que envolvem desde maus-tratos a animais a indícios de corrupção por agentes públicos contam agora com ferramentas tecnológicas adequadas. Importante frisar que a busca pela transparência, respaldada pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527 de 2011), é mais uma arma na luta pela cidadania.

4 MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADAS

Partindo-se de uma pré-pauta, com a definição do fato gerador de interesse, o tema foi abordado de modo a explorar ganchos pertinentes e fontes primárias (LAGE, 2006). Como a reportagem especial se vale, dentre outros elementos, de argumentos e números, os dados que a compõem são oriundos das fontes oficiais. A escolha por fontes que integram o Poder Judiciário, como a advogada Thais Helena Cabral Kourrouski e o Procurador da República Fausto Kozo Kosaka se justifica pelo fato de estarmos sujeitos ao Estado Democrático de Direito: somente com os trâmites legais as denúncias adquirem caráter efetivo.

O Terceiro Setor ganha voz, na reportagem especial em questão, por meio da SaferNet, portal de denúncias que disponibiliza formulários temáticos. Muito mais do que um meio para as denúncias, a própria *internet* inaugura a tipificação dos crimes cibernéticos. Assessora de Imprensa da SaferNet Brasil, Donminique Azevedo, colaborou com a reportagem especial ao disponibilizar, gratuitamente, todos os dados e indicadores do portal enquanto fonte de pesquisa, como manda a transparência e o acesso à informação.

As entrevistas foram realizadas *in persona* (Thais Helena Cabral Kourrouski e Fausto Kozo Kosaka), e por e-mail (Donminique Azevedo e Jocileide Montenegro Rodrigues). Todas as fontes, mesmo aquelas que deram sua contribuição pessoalmente, foram submetidas a um questionário previamente estipulado contendo cinco perguntas – dúvidas mais frequentes em relação ao processo da denúncia ou queixa-crime. Obviamente, as fontes não se limitaram em responder; relataram casos que compõem a experiência de quem convive diretamente com o assunto, e citaram exemplos nos quais as denúncias acarretaram desdobramentos positivos. Devidamente transcritas, as entrevistas somaram-se aos dados e indicadores obtidos *online* enquanto base argumentativa para a reportagem especial e podem, inclusive, servir como fonte de pesquisa para abordagens posteriores, seja qual for o gênero jornalístico.

5 DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU PROCESSO

Anos a fio de monitoramento, para efeitos de *clipping* eletrônico, dos programas locais de rádio e televisão mostraram ao aluno Matheus Fonseca que a participação “ao vivo” de ouvintes/espectadores já não mais se resumia em uma ou outra opinião sobre um assunto pré-definido: agora, os cidadãos “soltam o verbo”, fazem críticas públicas (e duras)

à administração municipal, narram fatos e histórias que, de uma forma ou de outra, causam-lhes indignação. Aproveitam o canal de informação para relatar abusos de toda espécie. Enfim, “reclamam” no ar, valendo-se do anonimato ou “assinando” suas queixas. A percepção do fenômeno chamou a atenção a ponto de levar à conclusão: o assunto mereceria um aprofundamento, a fim de elucidar aspectos que, em um primeiro momento, podem soar um tanto quanto “confusos” à população.

Partindo-se da seara municipal, a mesma “cultura da denúncia” foi verificada nas esferas Estadual e Federal. O advento das ferramentas digitais deixa claro que as opiniões dos indivíduos extrapolam barreiras geográficas e – por que não? – temáticas. O conhecimento de fatos definidos como crimes pode (e deve) ser comunicado, porém, há todo um protocolo legal a ser seguido. Essa é justamente a essência da reportagem especial tratada no presente *paper*: denúncias devem ser feitas, o trombone deve ser tocado, sim. No entanto, com responsabilidade. O produto final teve como gancho a Lei nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação), que vislumbra uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, além do acesso da sociedade às informações públicas, permitindo uma melhoria na gestão pública. As considerações pertinentes foram editadas em um BOX e inseridas no corpo da reportagem especial.

Reportagem na íntegra:

Com a boca no trombone

Ferramentas digitais e acesso rápido à informação facilitam – e aumentam – o número de denúncias no País

Impera no senso comum a noção de que a parte mais sensível do corpo humano é o bolso. De modo a reclamar seus direitos, o indivíduo lesado enquanto consumidor procurava a Procuradoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) e fazia sua denúncia. Mas o processo de redemocratização do país gerou um fenômeno social que extrapolou meras questões econômicas ou queixas sobre um serviço mal prestado. Agora, qualquer pessoa, ao sentir-se atingida também em sua cidadania, busca auxílio em órgãos como o Ministério Público, Organizações Não-Governamentais (ONGs) e serviços especializados. Além disso, as ferramentas tecnológicas como as redes sociais e fóruns de discussão se apresentam muito mais do que apenas “válvulas de escape” e desabafo. Frente a quaisquer cerceamentos dos direitos e garantias fundamentais, a sociedade civil

organizada pode, através dos meios eletrônicos, expor seu descontentamento, abraçar uma causa e acionar os meios legais.

Cultura da denúncia

Crimes, violência, relações trabalhistas, questões ambientais, drogas, abuso sexual, racismo, homofobia, e até mesmo corrupção: praticamente todos os segmentos contam com um canal próprio para questionamentos e denúncias. Seja pelo telefone (através dos disque-denúncia), preenchimento de formulários via *internet* ou até pessoalmente, o cidadão está mais ciente de que pode, sim, fazer a diferença. Para se ter uma ideia, o Disque 100 – serviço disponibilizado pela Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal – registrou, no módulo Criança e Adolescente, um aumento de 71% das denúncias de violação de direitos humanos contra menores em relação ao mesmo período do ano passado. Oito em cada dez vítimas são meninas.

Já em balanço divulgado pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania (SJDC) de São Paulo apontou um aumento da média mensal de denúncias sobre racismo no Estado. Segundo o levantamento, em 2011 foram 90 registros (média de 7,5 por mês) e, no primeiro semestre deste ano, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena já recebeu 34 encaminhamentos, uma média de 11,3 por mês. O Instituto São Paulo Contra a Violência – Organização da Sociedade Civil de interesse público – traz, ainda, mais dados interessantes. No ranking dos assuntos mais denunciados do Estado, por meio de seu disque-denúncia 181, as três primeiras posições são ocupadas por: tráfico de drogas, jogos de azar e maus tratos contra a criança.

Por que e como denunciar

“A onda de denúncias verificada pelos órgãos competentes para recebê-las é resultado não só do maior acesso à informação, mas também da indignação frente aos escândalos na política nacional”, afirma Jocileide Montenegro Rodrigues, Diretora da Coordenadoria de Defesa dos Interesses Difusos e Coletivos do Ministério Público do Trabalho – Região Campinas. Servidora responsável pelo recebimento de todas as denúncias, Jocileide acredita que o papel do MP enquanto defensor dos direitos e garantias fundamentais nunca esteve tão evidente, justamente pelo fato do órgão atuar onde o poder público é falho. “Penso que o amplo acesso a mídia faz com que as pessoas tenham uma consciência maior de seus direitos, o que as levam a procurar ajuda em órgãos nunca antes imaginados”, opina a Diretora. Ela ainda cita que, em certas situações, o denunciante, mesmo não envolvido diretamente ou sendo parte interessada no assunto, expõe o fato por

revolta. “Muitos casos chegam ao nosso conhecimento por meio de terceiros, sindicatos, amigos, etc”, analisa. “As pessoas devem procurar sim os seus direitos, pois o sigilo deferido garante que as empresas investigadas jamais saibam de onde veio a denúncia”, conclui a servidora.

Para Fausto Kozo Kosaka, Procurador da República em Piracicaba, a garantia do anonimato pode dar margem a denúncias infundadas, especulações ou mesmo “má-fé”. “Essas possibilidades existem, por isso as representações anônimas geralmente são analisadas com maior cautela, notadamente quando desacompanhadas de qualquer elemento de prova. Quando é possível vislumbrar verossimilhança na representação anônima normalmente são realizadas verificações preliminares para confirmar a consistência das informações, e somente se houver uma confirmação mínima é iniciada uma investigação”, explica o Procurador. Ele orienta que a representação pode ser feita pessoalmente, inclusive oralmente, cujas declarações serão reduzidas a termo, por escrito, protocolada na própria repartição, encaminhada pelo correio ou entregue por qualquer outra forma; pela internet, através de link específico (“digi-denúncia”) disponível no site da Procuradoria da República no Estado de São Paulo. “É importante que a representação descreva fatos certos e delimitados no tempo e no espaço, indique eventuais responsáveis ou envolvidos e esteja acompanhada de elementos, ainda que indiciários, de provas, ou a indicação onde estas poderão ser obtidas”, esclarece Kosaka. E faz coro com Jocileide Montenegro Rodrigues quanto à atuação do MP: “Um passo importante seria uma maior divulgação das atividades (investigações, ações ajuizadas, termos de ajustamento de conduta celebrados etc) realizadas pelo MP, para que a população saiba o que tem sido feito em seu benefício e quais as áreas em que já estão sendo adotadas providências. As associações e outras formas de organização da população são importantes canais de informação ao MP de violações a direitos difusos e coletivos, e esta comunicação deve ser permanentemente aprimorada”, finaliza o Procurador.

Crimes Cibernéticos

Além dos tradicionais “Disque-denúncias”, há uma corrente especializada em crimes praticados pela *Internet*. Portais como o Universo On-Line (UOL), Terra e entidades como as ONGs Defende e SaferNet possuem estruturas especializadas em atuar contra os chamados “crimes virtuais”. Por meio de formulários, o internauta pode oferecer denúncia sobre calúnia e difamação, pornografia infantil, pedofilia, direitos autorais, falsidade ideológica, dentre outros temas. Assessora de Imprensa da SaferNet Brasil, Donminique

Azevedo informa que a associação disponibiliza, na íntegra, todos os dados e indicadores disponíveis no site. “Como descrito em nossa página, temos por ideal uma *Internet* ética e responsável, que permita às crianças, jovens e adultos criarem, desenvolverem e ampliarem relações sociais, conhecimentos e exercerem a plena cidadania com segurança e tranquilidade”, explica Donminique. A assessora cita que a SaferNet atua, inclusive, em parceria com atores da Sociedade Civil, do Governo Federal, do Ministério Público Federal, do Congresso Nacional e das Autoridades Policiais. “Temos uma área própria para estudantes e profissionais do jornalismo, a fim de que nossos indicadores auxiliem em pesquisas e quadros comparativos”, ilustra Donminique. “Prezamos pela transparência”, deixa claro a assessora.

Silêncio? Jamais!

Para Thais Helena Cabral Kourrouski, advogada da 12ª subseção da OAB, em Ribeirão Preto, é fundamental que a população se informe sobre qual o órgão competente para cada tipo de denúncia. Seja uma rua esburacada, um aterro sanitário irregular ou até a malversação de dinheiro público. “A apuração é mais rápida e eficaz. Recorrer diretamente à Prefeitura, Secretarias, Polícia, Ministério Público, OAB e demais entidades, sempre de acordo com a natureza de cada queixa, ajuda muito no andamento do processo”, garante a advogada. “E, claro, sem o sentimento de culpa ou medo. As pessoas devem ter em mente que estão ajudando não somente a si próprias, mas ao sistema judiciário do Brasil”, afirma. Tal opinião é compartilhada pelo procurador Kosaka, ao verificar que muitas denúncias deixam de ser recebidas por medo de retaliação, demissão ou até ameaças de morte. “O MP também pode adotar medidas com vistas a prevenir eventuais violações de direitos do denunciante, e, em casos extremos como ameaças de morte, adotar providências para assegurar a sua integridade física”, elucida. E exalta a ação da sociedade ao representar situações violadoras de direitos coletivos (lesões ao meio ambiente, ao patrimônio público/improbidade, ao patrimônio histórico-cultural e ao erário). “Aí sim o denunciante, sem qualquer interesse pessoal, exerce sua cidadania ativa motivado pelo civismo. Em tempos de luta pela total transparência, isso fortalece a democracia”, enaltece o Procurador da República.

BOX

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO COMPLETA DOIS MESES

A Lei nº 12.527, popularizada como Lei de Acesso à Informação, é mais uma arma na luta pela transparência na administração pública. Com o intuito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Com essa iniciativa, a publicação da Lei almeja a uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, além do acesso da sociedade às informações públicas, permitindo uma melhoria na gestão pública.

Qualquer pessoa pode solicitar dados a respeito de qualquer órgão da administração pública, sem a necessidade de qualquer tipo de justificativa. No entanto, mesmo após mais de um mês de sua regulamentação (ocorrida em 17 de maio), muitos órgãos públicos ainda não se adequaram às exigências da Lei. Um dos alvos de reclamações, por parte dos internautas, são os chamados “Portais da Transparência” das contas públicas. Os usuários alegam dificuldades em pesquisar cargos e salários dos servidores, assim como outras informações. Apesar das dificuldades na implantação, o Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União (CGU), Jorge Hage Sobrinho, disse que o balanço do primeiro mês da nova legislação é muito positivo. “Não se poderia esperar performance melhor para este início de implementação de uma Lei que se propõe a mudar uma cultura de 500 anos de opacidade, de não transparência”, afirmou. Ainda para Hage Sobrinho, a experiência de países que já têm leis dessa espécie há décadas, como Estados Unidos, Canadá e México, mostra que alguns pontos controvertidos só se resolvem com o tempo e a vivência na aplicação da lei. “O aperfeiçoamento é gradual, inclusive na qualidade das respostas”, finaliza o Ministro-Chefe da CGU.

6 CONSIDERAÇÕES

A preocupação com o processo legal ao se fazer uma denúncia permeou a pesquisa e apuração das informações contidas na reportagem especial. *Quem* pode realizar uma denúncia? *O que* é passível de ser denunciado? Finalmente, *como* denunciar? Em tempos nos quais a indignação do cidadão comum dispõe de mecanismos para ganhar voz (e corpo), tal cuidado é justificado, pois a liberdade de expressão e a livre-manifestação do pensamento (garantias constitucionais) devem ser exercidas de modo responsável. Só assim pode-se realmente haver *expressão* em toda essa liberdade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ERBOLATO, Mário. **Técnicas de codificação em jornalismo** – redação captação e edição no jornal diário. São Paulo: Editora Ática, 2004.

LAGE, Nilson. **Ideologia e Técnica da Notícia**. 3 ed. Florianópolis: Insular, 2001. 158 p.

Lei nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acessado em 15 de maio de 2013, as 13h24.

PENA, Felipe. **Teoria do Jornalismo**. São Paulo: Contexto, 2005.

PEREIRA JUNIOR, Luiz Costa. **Guia para a edição Jornalística**. Coleção Fazer Jornalismo. Petrópolis: Ed. Vozes, 2006.

SEVERINO, Antonio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 20 ed. São Paulo: Cortez, 1996.